MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019
Processo Administrativo n.°23090.037997/2019-13

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do equipamento de ultrassonografia para o hospital veterinário**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ultrassonografia para ecocardiografia digital portátil - que permite uso em animais, com frequência cardíaca elevada, para uso em locais onde seja necessário o acesso ao paciente e realização de exames com alta qualidade técnica dentro e fora da sala de exames. Características do Sistema:Sistema de ultrassonografia digital com pelo menos 1.000.000 canais digitais de processamento, para uso em cardiologia e vascular; Monitor de 15 polegadas, ou superior, colorido integrado ao equipamento;Teclado alfanumérico estilo laptop padrão QWERTY; Equipamento portátil, conexão elétrica; 256 níveis de cinza no mínimo; Frame rate com 755 quadros por segundo ou superior; Alimentação elétrica de 127 vac/60 hz ou bivolt; Configurações de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário. Modos de Imagem: Modo bidimensional com otimização automática em tempo real de imagem 2d, para ajustar curva de TGC/DGC, ganho e curva de compressão; Modo M, com M anatômico; Modos Doppler continuo, Pulsátil; Mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos); Segundas harmônica; Modo Duplex, triplex; harmônica tecidual; Doppler Pulsátil Tecidual (miocárdio) em tempo real, permitindo medidas instantâneas de velocidade do tecido; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Tissue doppler (doppler tecidual em cores); Reconstrução 3D ou 4D; Múltiplas operações nos modos B / D / Color / M / BB / BD / BM / Angio e Power Doppler;	32034	Unidade	2	R$ 143.333,33	R$ 286.666,67

	Colorização de imagens nos modos B, M, Doppler ou cores; Imagem trapezoidal nos transdutores lineares; Modo de comparação imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo color, ambas em tempo real; Realização de rotação vertical da imagem dos transdutores; Pós-processamento para imagens armazenadas e congeladas; Zoom freezado e em tempo real; Função Cine Review para revisão de imagens 2D; Acessórios: Cabo de força padrão brasileiro; Mala para transporte com carro de suporte que seja totalmente compatível com o equipamento oferecido; Adaptador; Bateria recarregável que permita pelo menos 30 minutos de exames; Cabo para traçado de ECG com no mínimo de 3 vias, modo e cabo pediátricos para captação do ECG; 2 portas ou mais para transdutor; Gravação em cd/dvd e em pen-drive; Sistema de disco rígido para armazenamento de imagens de 500 GB ou superior; Suporta exportar clips em formato .AVI e imagens .BMP para o cd/dvd; Pacote de softwares dos aplicativos de cardiologia e vascular: Cardiologia adulta e pediátrica - pacote completo de medidas para cardiologia e vascular, incluindo medidas nos modos 3D/4D cardíaca, com otimização para imagem bidimensional, color Doppler e Doppler espectral; Configurações para todas as aplicações cardiovasculares, fisiologia (ECG), análises e cálculos específicos para cada exame; Geração de imagens paramétricas de Strain pelo método bidimensional (técnica do “Speckle Tracking” ou similar); Possibilidade de análises com geração de curvas; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler Espectral; Possibilidade de exames transesofágico 3D; Software para visualização de agulhas, permitindo a melhoria na visualização da ponta da agulha para guiar melhor as biópsias; Software que proporciona as medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais; Software para eco estresse; Software que permita ajustar o cursor do modo-M utilizando qualquer angulação sobre os planos da imagem em modo–B, em tempo real ou para imagens armazenadas em cineloop; Sistema preparado para detectar agentes de contraste com modo baixo MI e modos de flash em tempo real; Formação de imagens de tecido por Doppler e funções de contraste; Cálculo de fração de ejeção do VE, volume sistólico e volume diastólico; Pós-processamento avançado de controles de imagens selecionadas, em vários modos, para os formatos de imagens armazenadas e congeladas, possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo doppler, cálculos e anotações; Outras Características:					

	Compensação de ganho adaptável; Pacote de ferramentas volumétricas com suporte à exibição e quantificação de conjuntos de dados 3D ou superior; Conectividade DICOM; Conectividade em padrão PACS; DICOM Print; Transdutores eletrônicos multifreqüenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências01 (um) transdutor linear com freqüência de no mínimo 4 a 12 MHZ e mínimo de 150 elementos; 01 (um) transdutor setorial adulto com freqüência de no mínimo 1 a 5 MHz; (não ultrapassando 6 MHZ); 01 (um) transdutor setorial pediátrico com freqüência de mínimo 3 a 8 MHZ (com Segunda Harmônica) Garantia: Garantia de 1 ano ou mais					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de .12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02 refere-se à aquisição do equipamento de ultrassonografia cardíaca para o hospital veterinário.

2.2. Visando a consolidação da missão da Universidade Federal de Lavras em manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico-reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática, faz-se mister a disponibilização de recursos que suportem que a instituição atinja tais objetivos.

2.3. Neste aspecto, é necessário que a instituição ofereça condições estruturais físico-pedagógicas para o desenvolvimento de suas atividades. E, para que o Hospital Veterinário continue desenvolvendo suas atividades e fornecendo exames do coração de alta tecnologia e precocidade diagnóstica é importante a aquisição do equipamento de ultrassonografia cardíaca demandado pelo Setor de Clínica Médica de Pequenos Animais. Ressaltamos, ainda, ser importante a aquisição de um equipamento portátil, pois, assim estaremos estendendo o estudo para a área cardiológica dos animais de grande porte.
2.4. Desta forma, é essencial que a Universidade disponha do material ora requisitado para o fim proposto, visando assim atender os seus departamentos, diretorias, pró-reitorias e demais unidades da UFLA de forma a cumprir satisfatoriamente sua missão institucional.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que não se sabe, com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível, considerando principalmente a irregularidade do fluxo de disponibilização de créditos orçamentários. Em outro sentido o sistema de registro de preços se justifica, pois possibilita a previsão de entregas parceladas, uma vez que, o almoxarifado da UFLA (Diretoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço suficiente para estocar todos os objetos demandados pela UFLA para o período de um ano. Por fim, o quantitativo do item requisitado, devido à sua natureza e utilização, depende diretamente de estruturação/expansão da UFLA, impossibilitando, desta maneira, precisar o quantitativo a ser utilizado. Deste modo, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com os incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Portanto, a adoção do SRP está de acordo com o com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

4.1.1. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.1.2. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/93. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

6.1.1.1. todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto da contratação, exceto se especificado diferente na descrição do item, prevalecendo o prazo que for maior;

6.1.1.2. a garantia dos produtos é aplicável aos defeitos de fabricação ou de funcionamento e aos problemas relacionados à instalação do produto de responsabilidade do licitante vencedor;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, preferencialmente nas dependências da UFLA;

6.1.3.1. a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da assistência técnica por parte da unidade solicitante da UFLA, para realizar a manutenção corretiva, sem ônus para a UFLA;

6.1.3.2. caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

6.1.3.3. caso necessário, a Contratada se responsabilizará pelo envio e acompanhamento dos produtos junto aos respectivos fabricantes, sendo que, quaisquer ônus com transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada;

6.1.4. comunicar à Contratante, por meio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas	Detalhamento da conduta praticada
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos/entidades da União, pelo prazo de 40 (quarenta) meses.	**Rol exemplificativo:** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.
Apresentar documento falso.	Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	**Rol exemplificativo:** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório; adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.	**Definição:** Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações. **Rol exemplificativo:** Praticar atos comprovadamente realizados com

		má-fé ou dolo. Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente. Declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento do direito de licitar e contratar com quaisquer órgão/entidades da União pelo período de 4 (quatro) meses.	**Rol exemplificativo:** Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta. Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços.
Deixar de entregar a documentação exigida no certame.	Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 2 (dois) meses.	**Rol exemplificativo:** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação: Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal; Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFLA, durante a análise da proposta; Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF.

Não mantiver a proposta.	Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo período de 4 (quatro) meses.	**Definição:** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio desta, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. **Rol exemplificativo:** Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos; Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital; Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.
Ensejar o retardamento da execução do certame.	Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo período de 4 (quatro) meses.	**Definição:** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços.
Falhar na execução do contrato.	Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 12 (doze) meses.	**Definição:** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado. **Rol exemplificativo:** Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados; Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo **superior a 30 (trinta)** dias; Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFLA; Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório.

Fraudar na execução do contrato.	Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 30 (trinta) meses.	**Definição:** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

10.2. Para além das sanções previstas no subitem anterior, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no mesmo dispositivo ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.4. Para fins de base de cálculo para dosimetria da sanção de multa, a qual se sujeita o licitante/adjudicatário, consideram-se como parâmetros, a variar de acordo com o momento da ocorrência: o valor total da proposta; o valor remanescente da Ata de Registro de Preços; o valor da Nota de Empenho.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R$ 286.666,67 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Lavras, ____ de _____ de 2019.

RODRIGO NORBERTO PEREIRA
Coordenado Técnico do Hospital Veterinário

RUTHNEA APARECIDA LÁZARO MUZZI
Clínica Médica de Pequenos Animais